

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 733/2017

São Roque, 26 de julho de 2017.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de definir CEP específico para a Rua Takeshi Konno, localizada no Bairro do Carmo, cidade de São Roque/SP e denominada pela LEI 3713/2011. Segue em anexo, cópia de Ofício Vereador 626 de 31 de maio de 2017, onde havia sido solicitado a definição de CEP, croqui do local e LEI 3713/2011 de denominação da via.

Justifico o presente pedido no intuito de solucionar os problemas causados aos moradores do referido local devido à falta do Código de Endereçamento Postal específico.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Vereador



Acariat 31/07/17

JO 10356882 2 BR

Ao (À)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

Praça Dom Pedro II, 4 - 55, Bauru - SP | CEP 17.015-905

Bauru, 12 de julho de 2017

A Sua Senhoria o Senhor
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador
Câmara Municipal de São Roque
Rua São Paulo, 355 – Jardim Renê.
18135-125 São Roque/SP

Assunto: Solicitação de Entrega de Correspondências-Rua Takeshi Konno – Bairro do Carmo.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício em referência, no qual Vossa Senhoria solicita implantação de entrega domiciliária de correspondências na Rua Takeshi Konno.

Informamos que a referida rua não atende a Portaria 6206/15, do Ministério das Comunicações, uma vez que a via e o logradouro não dispõe de placa indicativa de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; os imóveis não apresentam numeração de forma ordenada, individualizada e única; e os imóveis não possuem caixa receptora de correspondências localizada na entrada, impossibilitando assim, a distribuição de correspondências.

Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 8º da Portaria, como seguem:

Art. 8º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal (CEP);

II - possuir o distrito quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 626/2017

São Roque, 31 de maio de 2017.

Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria a definição de CEP específico para a Rua Takeshi Konno, localizada no Bairro do Carmo. Segue em anexo as Leis de denominação nº 3.713 de 24/11/2011.

Justifico o presente pedido no intuito de facilitar o trabalho dos Correios e solucionar os problemas causados aos moradores do referido local devido à falta de CEP em razão da falta do Código de Endereçamento Postal específico. Anexo cópia da Lei nº 3.713 de 24/11/2011 que deu denominação oficial à via em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

Flávio A. Brito
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador



JO 10356864 6 BR

Scarlat
22/06/17

Ao (A)
Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Responsável pelo GECAR/DR/SPI
Praça Dom Pedro II, 4 - 55, Bauru - SP | CEP 17.015-905



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.713

De 24 de novembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 092/11-L,

De 28 de outubro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.662 de 16/11/11.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação de "RUA TAKESHI KONNO" à via pública localizada no Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA TAKESHI KONNO" a via pública localizada no Bairro do Carmo, com início na Estrada Toshiyuki Takeda e término em propriedade particular, contando com 980,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/11/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 24 de novembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 16/11/2011.

/lco.-

